LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2001.

Dispõe sobre adequação de jornada de trabalho.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a adequar de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, a jornada de trabalho do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, criado pela Lei nº 007/99 de 19 de outubro de 1.999.

Parágrafo Único – A adequação de que trata o "caput" do presente artigo, será realizada através de ato expresso da autoridade competente, após a devida promulgação da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 21 de agosto de 2001

APARECIDO CARDOSO
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETÁRIO